



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP**  
**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”**

Praça Padre Antonio Pereira de Azevedo, nº 52  
Centro – Silveiras – SP – CEP: 12690-000  
CNPJ. Nº 45192564/0001-01 – E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br  
TELEFONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197  
*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

**LEI MUNICIPAL Nº 1021, DE 19 DE JANEIRO DE 2018**

“Dispõe sobre aplicação das disposições do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, relativamente à remuneração dos servidores da Prefeitura Municipal de Silveiras, na forma que menciona.”

O Senhor **GUILHERME CARVALHO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Silveiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art. 1º** Fica concedido reajuste de 2,79% (dois vírgula, setenta e nove décimos de por cento) sobre os vencimentos dos servidores municipais, enquadrados em todas as Referências do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Silveiras.
- Art. 2º** As despesas com a execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, especialmente, a Lei nº 513, de 5 de junho de 2001.

Silveiras, 19 de janeiro de 2018.

**GUILHERME CARVALHO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por afixação na Secretaria da Prefeitura Municipal. Registrado em Livro próprio. Data supra.

**JOSÉ CARLOS GOMES**

Assessor de Gabinete